



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador

NOTA TÉCNICA Nº 12/2024-CGSAT/DVSAT/SVSA/MS

Institui o Qualifica Cerest Estaduais e define indicador, critérios e pontuações para a avaliação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) Estaduais no período de 2024 a 2027.

1. RELATÓRIO

1.1. A Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (CGSAT/DVSAT/SVSA/MS), com o propósito de apresentar o indicador e os critérios estabelecidos para avaliação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest) Estaduais no período de 2024 a 2027, elaborou a presente Nota Técnica, que servirá como referência para a atribuição de pontuações às atividades desenvolvidas pelos Cerest Estaduais.

1.2. A definição do indicador e dos critérios de avaliação, apresentados nesta nota, é resultado de reuniões de alinhamento, realizadas ao longo do segundo semestre de 2023 e início de 2024, com os Cerest Estaduais e a CGSAT. As metas estabelecidas, bem como a progressão percentual delas, também são frutos desta construção coletiva. O indicador propõe mensurar a qualidade da atuação dos Cerest no âmbito da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast) e da Rede de Atenção à Saúde (RAS) na perspectiva da integralidade do cuidado à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

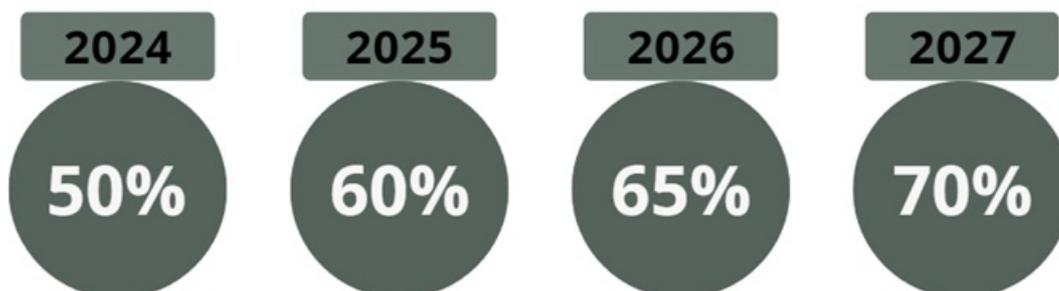
1.3. A principal finalidade deste documento é nortear os Cerest Estaduais quanto à avaliação proposta, fomentando assim, com os resultados obtidos, a qualificação das ações de vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora em âmbito nacional.

2. ANÁLISE

2.1. A avaliação dos Cerest Estaduais tem o intuito de mensurar a qualidade da atuação das equipes e dos serviços no contexto da Renast no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Indicador "Percentual de Cerest Estaduais com atuação satisfatória". O adequado preenchimento do questionário na plataforma *REDCap*, proporcionará a identificação das potencialidades e fragilidades existentes e, assim, fornecerá subsídios para a orientação na implementação de ações mais eficazes por parte da gestão.

2.2. A progressão percentual das metas anuais tem como propósito de estimular as ações intrasetoriais e intersetoriais voltadas a Saúde do Trabalhador, além de fortalecer a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) e da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Em consenso com os gestores Estaduais, a CGSAT estabeleceu as metas anuais, referentes ao indicador elaborado, a serem alcançadas até o ano de 2027 conforme Figura 1.

Figura 1. Meta Anual de Saúde do Trabalhador.



Fonte: Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador, CGSAT/DVSAT/SVSA/MS, 2024.

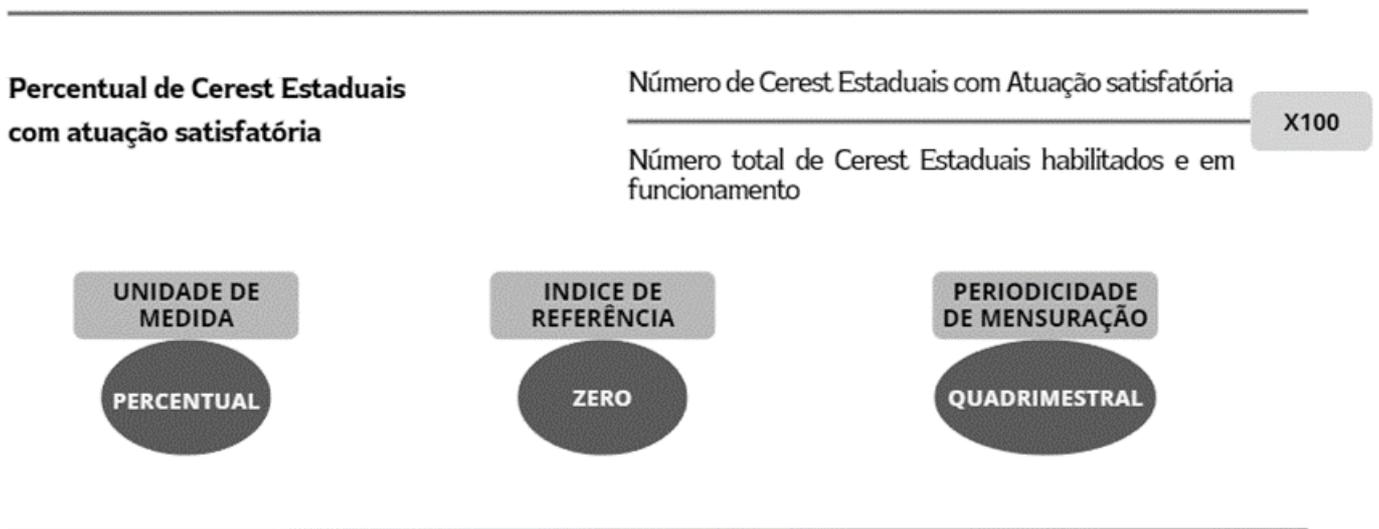
OBJETIVOS DO INDICADOR:

- Subsidiar os processos de planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação de políticas e ações de saúde direcionadas para a qualificação da atuação dos Cerest Estaduais;
- Aprimorar a gestão do cuidado integral à saúde do trabalhador e da trabalhadora garantindo a oferta equitativa e qualidade de bens e serviços;
- Reduzir e controlar a incidência de doenças, agravos e óbitos relacionados ao trabalho;
- Reforçar/consolidar a implementação da PNSTT, bem como da PNVS;
- Fortalecer a implementação e execução da Portaria SAES/MS Nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023, que apresenta alterações no cadastramento dos Cerest no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR:

Será considerado como fórmula para o Cálculo do Indicador "Percentual de Cerest Estaduais com atuação satisfatória":

Figura 2. Fórmula de Cálculo do Indicador "Percentual de Cerest Estaduais com atuação satisfatória".



Fonte: Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador, CGSAT/DVSAT/SVSA/MS, 2024.

Serão considerados como Cerest Estaduais com atuação satisfatória aqueles que alcançarem a pontuação, conforme a Meta Anual de Saúde do Trabalhador para o período de 2024 a 2027 (Quadro 1):

Quadro 1. Pontuação dos critérios para considerar Cerest Estaduais com atuação satisfatória.

Alcance	Ano	Pontos/Porcentagem
Satisfatório	2024	105 a 210 (50% a 100%)
	2025	120 a 210 (60% a 100%)
	2026	135 a 210 (65% a 100%)
	2027	150 a 210 (70% a 100%)

Fonte: Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador, CGSAT/DVSAT/SVSA/MS, 2024.

O indicador será mensurado por quadrimestre. Para isto, cabe aos Cerest Estaduais preencher os formulários de avaliação, na plataforma *REDCap*, seguindo os seguintes prazos, para o ano de 2024:

- 1ª avaliação de 2024, referente ao primeiro quadrimestre (janeiro a abril/2024): O questionário será disponibilizado em 01 de julho para resposta até o dia 31 de julho de 2024 e os resultados parciais

serão divulgados em agosto de 2024.

- 2ª avaliação de 2024, referentes ao segundo quadrimestre (maio a agosto/2024): O questionário será disponibilizado no mês de outubro para resposta até o dia 31 de outubro de 2024 e os resultados parciais serão divulgados em novembro de 2024.
- 3ª avaliação de 2024, referentes ao terceiro quadrimestre (setembro a dezembro/2024): O questionário será disponibilizado em fevereiro de 2025 para resposta até o dia 28 de fevereiro de 2025 e a divulgação do resultado final anual será feita em abril de 2025.

Todo e qualquer questionamento sobre as pontuações poderá ser feito até 30 dias após a divulgação dos resultados parciais e final.

CRITÉRIOS DO INDICADOR:

O Indicador é composto por 14 critérios, aos quais foram associadas pontuações por critério, conforme detalhado no quadro abaixo:

Quadro 2. Critérios e pontuações atribuídas para avaliação do Indicador "Percentual de Cerest Estaduais com atuação satisfatória".

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	FONTE
1	Inserir a Meta e os Indicadores relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e nas Programações Anuais de Saúde (Metas) 2024-2027	15 pontos/ano	DIGISUS
2	Inserir o Plano Anual de Trabalho dos Cerest Estaduais contendo ações, metas, indicadores e recursos com gastos estimados, na forma da NOTA TÉCNICA Nº 46/2022-CGSAT/DSAST/SVS/MS (NUP 25000.176258/2022-21)	15 pontos/ano	REDCap
3	Registrar Apoio e/ou procedimento de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador	5 pontos/quadrimestre 15 pontos/ano	SIA/SUS REDCap
4	Registrar Atividades de Educação Relacionadas à Saúde do Trabalhador realizadas pelo Cerest Estadual	5 pontos/quadrimestre 15 pontos/ano	SIA/SUS
5	Registrar Atividades de Vigilância da Situação de Saúde do Trabalhador realizadas pelo Cerest Estadual	5 pontos/quadrimestre 15 pontos/ano	SIA/SUS
6	Registrar Apoios Institucionais prestados aos Cerest Regionais e/ou Municipais (Apoio remoto ou presencial)	15 pontos/ano	REDCap
7	Registrar Apoios Matriciais às instâncias da Renast (Cerest, Instâncias Regionais da Secretaria Estadual de Saúde, Núcleos de Saúde do Trabalhador ou Equivalente e RAS) (Apoio remoto ou presencial)	5 pontos/quadrimestre 15 pontos/ano	REDCap
8	Apresentar monitoramento dos Cerest Regionais e Municipais em relação ao PNS	5 pontos/quadrimestre 15 pontos/ano	REDCap
9	Apresentar projetos estratégicos de vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora para populações expostas à contaminantes químicos e/ou populações em situação de vulnerabilidade realizados pelo Cerest Estadual	5 pontos/projeto 15 pontos/ano	REDCap
10	Apresentar Produção e Divulgação de materiais informativos sobre saúde do trabalhador e da trabalhadora	5 pontos/quadrimestre 15 pontos/ano	REDCap
11	Demonstrar aumento nas notificações das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart) no Sinan	15 pontos/ano	Sinan
12	Demonstrar Redução no número de municípios não notificantes	15 pontos/ano	Sinan
13	Apresentar as Investigações dos óbitos por acidentes de trabalho registrado no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)	15 pontos	REDCap
14	Apresentar o monitoramento das respostas aos rumores enviadas a CGSAT	15 pontos/ano	CGSAT

Fonte: Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador, CGSAT/DVSAT/SVSA/MS, 2024.

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- **Critério 1 - Inserir Meta e Indicadores relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e nas Programações Anuais de Saúde (Metas) 2024-2027.**

O Plano Estadual de Saúde configura-se como um relevante instrumento de planejamento da gestão Estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua premissa, orientar as políticas públicas de saúde. Tal orientação ocorre mediante estabelecimento de objetivos, diretrizes, indicadores e metas a serem alcançadas.

Pontuação: Meta(s) e/ou indicador(es) de saúde do trabalhador e da trabalhadora deve(m) estar incluída(s) o(s) no Plano Estadual de Saúde 2024-2027 e nas Programações Anuais de Saúde (Metas) 2024-2027, que estão inseridos no Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DigiSUS). Será considerada a inserção da meta/indicador para atingir 15 pontos anuais.

Fonte: Módulos DigiSUS GESTOR

DigiSUS - é um sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento. Disponível em <https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/va52fSwXLuX4mrhJCKZiVs4D1KleNXermnOHHTfo.pdf>

- **Critério 2 - Inserir o Plano Anual de Trabalho dos Cerest Estaduais contendo ações, metas, indicadores e recursos com gastos estimados, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 46/2022-CGSAT/DSAST/SVS/MS.**

O Plano Anual de Trabalho consiste na especificação das ações e indicadores com seus respectivos custos financeiros correspondentes, devendo ser elaborado pelos Cerest Estaduais.

Pontuação: O Cerest Estadual deverá anexar na plataforma do *REDCap* o Plano Anual de Trabalho detalhado. Será considerada a inserção do Plano no *REDCap* para atingir 15 pontos anuais.

Fonte: *REDCap*

- **Critério 3 - Registrar Apoio e/ou procedimento de Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador.**

Conforme estabelecido pela Portaria SAES/MS Nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023, a Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador tem como objetivo salvaguardar a saúde tanto individual quanto a coletiva do trabalhador e da trabalhadora. Isso é alcançado por meio dos procedimentos técnicos e administrativos que viabilizam a adoção de medidas para orientação e correção de situações que causar ocasionar danos à saúde.

Serão considerados os registros realizados no SIA/SUS: Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador (01.02.02.003-5), Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador para avaliação de cumprimento de recomendações (01.02.02.0043-3), Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador para investigação de Acidentes de Trabalho (01.02.02.009-4) e Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador para mapeamento de riscos ocupacionais (01.02.02.008-6).

Pontuação: O Cerest Estadual deverá cadastrar os apoios aos Cerest Regionais/Municipais nas inspeções sanitárias em saúde do trabalhador e da trabalhadora na plataforma do *REDCap* e/ou manter registros das Inspeções Sanitárias referidas no SIA/SUS. Serão atribuídos 05 pontos, por quadrimestre, a partir de um apoio registrado no período do quadrimestre avaliado, no *REDCap* ou ainda a partir de uma atividade registrada no SIA/SUS neste mesmo período, com o limite máximo de 15 pontos por ano.

Fonte: SIA/SUS, *REDCap*

- **Critério 4. Registrar Atividades de Educação Relacionadas à Saúde do Trabalhador realizadas pelo Cerest Estadual.**

O registro das ações de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador e Educação em Saúde do Trabalhador nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) trará um panorama das ações realizadas e possibilitará o planejamento de ações futuras, a partir das experiências exitosas, com vistas à atenção qualificada à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Conforme descrição da Portaria SAES/MS Nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023, a estratégia de incorporação de ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora na rotina dos serviços de saúde na rede de atenção em saúde, promove a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores no SUS para atuação no campo.

Serão considerados os registros realizados no SIA/SUS: Atividade de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador (01.01.01.011-7) e Atividade de Educação em Saúde do Trabalhador (01.02.02.002-

7).

Pontuação: Para obter pontuação neste critério, o Cerest Estadual deverá registrar no SIA/SUS as atividades referentes a Educação Permanente e/ou atividade em Educação em Saúde do Trabalhador. Serão atribuídos 05 pontos, por quadrimestre, a partir de uma atividade registrada no SIA/SUS, com o limite máximo de 15 pontos por ano.

Fonte: SIA/SUS

- **Critério 5. Registrar Atividades de Vigilância da Situação de Saúde dos Trabalhadores realizadas pelo Cerest Estadual.**

De acordo com a Portaria SAES/MS Nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023, o processo analítico-sintético dos registros permite caracterizar, medir e explicar o perfil de saúde-doença da população trabalhadora, facilitando a identificação dos seus determinantes e a priorização dos problemas de saúde, para a proposição de intervenções e avaliação dos seus impactos.

A construção acontece de forma articulada com a atenção primária e especializada, e com todas as áreas da vigilância em saúde, com participação de representantes dos trabalhadores e das trabalhadoras, de modo a permitir o monitoramento contínuo e sistemático da situação de saúde de uma dada população em seu território.

Serão considerados os registros realizados no SIA/SUS: Vigilância da Situação de Saúde dos Trabalhadores (01.02.02.001-9).

Pontuação: Para obter pontuação neste critério, o Cerest Estadual deverá registrar no SIA/SUS as atividades referentes a Vigilância da Situação de Saúde dos Trabalhadores. Serão atribuídos 05 pontos, por quadrimestre, a partir de uma atividade registrada no SIA/SUS, com o limite máximo de 15 pontos por ano.

Fonte: SIA/SUS

- **Critério 6. Registrar Apoios Institucionais prestados aos Cerest Regionais e/ou Municipais (Apoio remoto ou presencial).**

O Apoio Institucional representa uma nova configuração de gestão, orientada para o estabelecimento do diálogo entre equipes de vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora das diferentes esferas governamentais, resultando em uma maior aproximação e no fortalecimento das equipes.

Pontuação: O Cerest Estadual deverá inserir os registros dos apoios presenciais e/ou remotos aos Cerest Regionais/Municipais da área de abrangência na plataforma do *REDCap*. A pontuação se dará à medida que o Cerest Estadual comprove o apoio prestado aos Cerest Regionais e/ou Municipais e esta será acumulativa ao longo do ano todo, respeitando o seguinte:

De 1 a 20% dos Cerest apoiado(s) = 05 pontos anuais

De 21% a 40 % dos Cerest apoiados = 10 pontos anuais

A partir de 41% dos Cerest apoiados = 15 pontos anuais

Fonte: *REDCap*

- **Critério 7. Registrar Apoios Matriciais às instâncias da Renast (Cerest, Instâncias Regionais da Secretaria Estadual de Saúde, Núcleos de Saúde do Trabalhador ou Equivalente e RAS) (Apoio remoto ou presencial).**

Conforme descrição da Portaria SAES/MS Nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023, apoio matricial é um modo de produzir saúde em que pelo menos uma equipe do Cerest Estadual e uma equipe de alguma outra instância da Renast, num processo de construção compartilhada, criam uma proposta de intervenção, sobre um tema específico, com o intuito de garantir a integralidade da atenção à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Pontuação: O Cerest Estadual deverá inserir os registros dos apoios matriciais presenciais e/ou remotos, na plataforma *REDCap*. A pontuação será de 05 pontos por quadrimestre, considerando a partir de atividade realizada e registrada, com o limite máximo de 15 pontos anuais.

Fonte: *REDCap*

- **Critério 8. Apresentar monitoramento dos Cerest Regionais e Municipais em relação ao PNS.**

O Cerest Estadual deve acompanhar e monitorar os critérios e pontuações do Indicador de Saúde do Trabalhador do Plano Nacional de Saúde (PNS) para os Cerest Regionais e Municipais. Serão consideradas reuniões e/ou outras atividades realizadas com os Cerest Regionais e Municipais para esse monitoramento.

Pontuação: O Cerest Estadual deverá inserir documentos comprobatórios das ações realizadas com os Cerest Regionais/Municipais do Estado em relação ao monitoramento do Indicador do PNS, sejam presenciais e/ou remotos, na plataforma *REDCap*. A pontuação será de 05 pontos por quadrimestre, considerando a partir de atividade realizada e registrada, com o limite máximo de 15 quinze pontos anuais.

Fonte: *REDCap*

- **Critério 9. Apresentar projetos estratégicos de vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora para populações expostas a contaminantes químicos e/ou populações em situação de vulnerabilidade realizados pelo Cerest Estadual.**

Desenvolver e/ou participar de projetos estratégicos de vigilância e atenção em saúde do trabalhador e da trabalhadora para populações expostas a contaminantes químicos ou populações em situação de vulnerabilidade quanto a contaminantes químicos, em articulação com as demais instâncias da Renast no Estado e/ou outras instâncias intersetoriais e de controle social.

Pontuação: O Cerest Estadual deverá anexar o(s) documento(s) produzido(s) a partir da atividade realizada, na plataforma *REDCap*, valendo 5 pontos por cada atividade, por quadrimestre, limitando-se a 15 pontos no ano.

Fonte: *REDCap*

- **Critério 10. Apresentar Produção e Divulgação de materiais informativos sobre saúde do trabalhador e da trabalhadora.**

Para pontuar neste critério, o Cerest Estadual deve produzir e divulgar materiais informativos como boletins, notas técnicas, pareceres e alertas epidemiológicos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora. Esses documentos devem ser anexados à plataforma *REDCap*.

Esses materiais são fundamentais para disseminar informações e orientações sobre os riscos relacionados ao trabalho e as medidas preventivas, contribuindo para a promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Pontuação: A pontuação é limitada a 5 pontos por quadrimestre que tiver atividade enviada. A pontuação máxima anual é de 15 pontos.

Fonte: *REDCap*

- **Critério 11. Demonstrar aumento nas notificações das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart) no Sinan.**

O objetivo deste critério é aumentar a sensibilidade das notificações de Dart no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), reconhecendo há subnotificação importante. A meta não é simplesmente aumentar o número de notificações, mas melhorar a detecção e o registro dos casos reais de Dart, garantindo que todos os casos sejam devidamente identificados e notificados. As Dart consideradas para este cálculo são:

- Acidentes de trabalho
- Acidentes de trabalho com exposição a material biológico
- Intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho
- Câncer relacionado ao trabalho
- Dermatoses ocupacionais
- Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)
- Pneumoconioses relacionadas ao trabalho
- Transtornos mentais relacionados ao trabalho
- Perda Auditiva Induzida por Ruído (Pair)

Os dados serão analisados considerando o município de notificação.

Cálculo:

$$VPP = \frac{N2023 - Nano}{N2023} \times 100$$

Onde:

VPP = Variação Percentual da Prevalência

N2023 = Número de Dart da UF em 2023

Nano= Número de Dart da UF no ano vigente

Pontuação: Para pontuar neste critério, deve-se haver um aumento na sensibilidade das notificações de casos de Dart registradas no Sinan, comparando o ano vigente com 2023. Essa análise será realizada pela CGSAT, com base nas notificações do Sinan (nível federal).

Meta para 2024: 15 pontos anuais para 2% de aumento de notificações de Dart no Sinan em comparação com as notificações de 2023

Meta para 2025: 15 pontos anuais para 5% de aumento de notificações de Dart no Sinan em comparação com as notificações de 2023

Meta para 2026: 15 pontos anuais para 10% de aumento de notificações de Dart no Sinan em comparação com as notificações de 2023

Meta para 2027: 15 pontos anuais para 15% de aumento de notificações de Dart no Sinan em comparação com as notificações de 2023

Fonte: Sinan

- **Critério 12. Apresentar redução no número de municípios não notificantes.**

Um município não notificante é aquele que, ao longo do ano, não registrou nenhum caso de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart). As Dart consideradas para este cálculo são:

- . Acidentes de trabalho
- . Acidentes de trabalho com exposição a material biológico
- . Intoxicações exógenas relacionadas ao trabalho
- . Câncer relacionado ao trabalho
- . Dermatoses ocupacionais
- . Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)
- . Pneumoconioses relacionadas ao trabalho
- . Transtornos mentais relacionados ao trabalho
- . Perda Auditiva Induzida por Ruído (Pair)

Os dados serão analisados considerando o município de notificação. Para a análise da pontuação deste critério, será realizada uma comparação entre o número de municípios não notificantes no ano vigente e o número de municípios não notificantes no ano de 2023. Essa análise será realizada pela CGSAT, com base nas notificações do Sinan (nível federal).

Cálculo:

$$VPP = \frac{N2023 - Nano}{N2023} \times 100$$

Onde:

VPP = Variação Percentual da Prevalência

N2023 = Número de municípios não notificantes no ano anterior

Nano = Número de municípios não notificantes no ano vigente

Pontuação: 15 pontos anuais para as Unidades Federativas com redução de pelo menos 20% no número de municípios não notificantes em relação à 2023.

Fonte: Sinan

- **Critério 13. Apresentar as Investigações dos óbitos por acidentes de trabalho registrado no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM).**

A investigação epidemiológica de óbito por acidente de trabalho é uma importante estratégia para definição de ações para identificação, controle e prevenção de riscos nos ambientes e processos de trabalho. Nesse critério são consideradas as investigações epidemiológicas de óbitos por acidente de trabalho registrados no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) (Campo 49, no bloco VII - Causas externas - da Declaração de óbito (DO) assinalado como <sim>). Assim, deve-se analisar os campos da declaração de óbito e realizar a investigação do acidente de trabalho fatal com o objetivo de aprimorar a identificação de fatores de risco e a implementação de medidas preventivas nos ambientes de trabalho, contribuindo para a saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Para a investigação pode-se utilizar o Formulário de Investigação Epidemiológica de Óbitos por Causas Externas Relacionados ao Trabalho - Acidentes de Trabalho (Apêndice A das Orientações técnicas para a Vigilância Epidemiológica de Óbitos por Causas Externas Relacionadas ao Trabalho Acidentes de Trabalho - Coleção Visat Volume 2. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/saude-do-trabalhador/colecao-visat-volume-2.pdf/view>). Alternativamente, é possível utilizar um formulário específico elaborado pela Unidade Federativa ou município, conforme a realidade local.

Cálculo:

· Numerador: Óbitos por acidente de trabalho registrados no SIM que foram investigados.

· Denominador: Total de óbitos por acidente de trabalho registrados no SIM.

· Fórmula: (Óbitos por Acidente de Trabalho Investigados / Total de Óbitos por Acidente de Trabalho) x 100

Pontuação: Para pontuar neste critério, o Cerest Estadual deverá investigar pelo menos 30% dos óbitos por acidente de trabalho registrados no SIM para alcançar 15 pontos anuais.

Fonte: REDCap

- **Critério 14. Apresentar o monitoramento das respostas aos rumores enviados pela CGSAT.**

A vigilância baseada em eventos, consiste num tipo de vigilância ativa que tem por objetivo identificar de forma rápida, organizada e precoce a ocorrência de possíveis Eventos em Saúde Pública (ESP) que possam ser considerados um risco para a população (Brasil, 2016). O monitoramento de rumores faz parte das estratégias da vigilância baseada em eventos e sua execução fortalece as ações de vigilância, o que corrobora com os objetivos do Regulamento Sanitário Internacional, por meio de monitoramento de mídias sociais.

Observar a seguinte orientação: 24 horas úteis para informar a ciência do rumor. Essa análise será realizada pela CGSAT, com base nas respostas de ciência enviadas à CGSAT.

Pontuação: 80% dos rumores enviados pelo Ministério da Saúde devem ser respondidos, no mínim - para obter os 15 pontos anuais (análise cumulativa).

Fonte: CGSAT

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A Avaliação dos Cerest Estaduais e de seus processos de trabalho representa uma oportunidade crucial para o aprimoramento da sua qualidade e eficácia no âmbito da Renast. É fundamental que essas avaliações não se restrinjam a um mero cumprimento de obrigações legais, realizadas de forma isolada, pelo contrário, os resultados obtidos devem servir como instrumentos para orientar a reorganização dos processos de trabalho dos Cerest, especialmente através da aplicação do Planejamento Estratégico Situacional (PES).

3.2. Espera-se que a análise dos resultados seja conduzida de maneira abrangente por toda a equipe técnica, fomentando uma visão crítica e proativa. Além disso, é imprescindível promover uma

ampla discussão das ações programadas e executadas, visando identificar oportunidades de melhoria e otimização. Essa abordagem colaborativa pode potencializar os benefícios do monitoramento, transformando-o em uma ferramenta dinâmica de aprimoramento contínuo.

3.3. Ao adotar uma perspectiva mais aberta e participativa, os Cerest têm a oportunidade de utilizar os resultados das avaliações não apenas para atender a requisitos formais, mas como uma base sólida para aprimorar suas práticas, fortalecendo assim sua contribuição positiva no contexto da Renast. Essa abordagem integrada e reflexiva visa não apenas atender às demandas legais, mas promover uma cultura de aperfeiçoamento constante, alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos.

ANNE CAROLINE LUZ GRUDTNER DA SILVA
Coordenadora-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador - substituta

De acordo,

AGNES SOARES DA SILVA
Diretora
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Aprovo.

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XV. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 Anexo X (Origem: PRT MS/GM 1679/2002). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017_comp.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Saúde 2024-2027. Brasília - DF. Disponível em: <https://digisusgmp.saude.gov.br/storage/conteudo/W2jOMcLWqx1wLMZMqx7Y6MMVFCjxGgR1WzGlcOqC.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588_publicada.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1.206, de 24 de outubro de 2013. Altera o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt1206_24_10_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Portaria nº 1.187, de 27 de dezembro de 2023. Define o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), inclui e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1187-de-27-de-dezembro-de-2023-534986286>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Plano de operação do ponto focal nacional para o regulamento sanitário internacional. 2016. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_operacao_ponto_focal_nacional_regulamento_sanitario_internacional.pdf



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Soares da Silva, Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador**, em 25/06/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Caroline Luz Grudtner da Silva, Coordenador(a)-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador substituto(a)**, em 27/06/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 27/06/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039679543** e o código CRC **13AAF9FE**.

Referência: Processo nº 25000.040218/2024-11

SEI nº 0039679543

Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CGSAT
SRTVN Q. 701, Via W5 Norte, Bloco D, Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br